



INDICAÇÃO N.º 103/80.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público ser sensível às exigências sociais;

CONSIDERANDO que a existência de instituições indistintamente, em nossa comunidade, é fator de crescimento e de apoio na formação de condutas sociais;

CONSIDERANDO que a MACONARIA UNIVERSAL pertence ao elenco de instituições milenares que tem contribuído expressivamente com o progresso do homem e consequentemente do social;

CONSIDERANDO que o papel que desempenha é reconhecidamente aceito e aplaudido pela coletividade;

CONSIDERANDO inclusive, que a Família Maçônica Cabefriense é numerosa;

CONSIDERANDO ainda, que existe uma pequena área da Prefeitura Municipal de Cabe Frio entre as Ruas ELMO FILHO e NICOLA ASLAN, na localidade conhecida por Braga, 1.º Distrito deste Município;

CONSIDERANDO finalmente, que a feliz e oportuna coincidência, gera uma expectativa especial, pois a Oficina Maçônica pretendente da mencionada área, chama-se LOJA MACÔNICA NICOLA ASLAN em honra ao escritor e pesquisador de renome que vivia em nossa cidade.

I N D I C A, à Mesa, após ouvido o Seberane Plenário, cumpridas às exigências parlamentares de praxe, que seja a presente INDICAÇÃO, enviada ao Exm.º Senhor Prefeito Municipal para que sejam adotadas as devidas providências cabíveis, no sentido de ser permitida a construção do Temple da Loja Maçônica NICOLA ASLAN, nessa área em questão, fazendo, por mensagens dirigidas a este Poder, nos Termos da Legislação em vigor.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE OUTUBRO DE 1.980.

Alvaro Rosa
ALVARO FRANCISCO LOPES DA ROSA

— Autor —